

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO “DIA DAS CRIANÇAS”

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no “**DIA DAS CRIANÇAS**”, realizada em parceria com a Secretária Municipal de Planejamento, nos termos e condições explicitadas a seguir:

### 1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A finalidade da comemoração do Dia das Crianças é criar a oportunidade para celebrar as crianças e oferecer os meios para que tenham acesso à cultura, lazer e entretenimento junto às suas famílias. Garantir os direitos constitucionais de uma infância saudável e assumir o compromisso com as leis e estatutos que definem os direitos das crianças. Com o intuito de fomentar a promoção da cultura, a educação ambiental, o lazer e, ainda estimular a geração de renda a pequenos empreendedores.

### 2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes, no ramo de **Cachorro-Quente, /Batata/Bananinha, Churrasquinho, Pastel, Açaí/sorvete, Churros, Agua/Refrigerante/Suco/Cerveja/Agua de coco**, por ocasião do evento denominado “**DIA DAS CRIANÇAS**”, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024.

2.2. Serão inscritos até 05 ambulantes participantes que atendam aos requisitos exigidos no presente edital, podendo alterar a quantidade para menos ou para mais.

### 3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá no dia 12 de outubro de 2024 no **BEM VIVER** 10h às 13h e no dia 13 de outubro de 2024 13h às 17h no **PARQUE DO AREÃO**, situado em João Monlevade/MG, no dia 07 de setembro de 2024.

3.2. A realização do evento “**DIA DAS CRIANÇAS**”, ocorrerá no dia 12 e 13 de outubro de 2024 de 08h às 11h, podendo ocorrer alteração na programação.

### 4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição:

4.2. **PARQUE DO AREÃO: 03 BARRACAS E 01 AMBULANTES**

PRODUTOS	QUANTIDADE
Barraca: bebidas	01
Barraca: sorvetes, açaí e picolé	01
Barracas: Churrasquinho ou Pastel/salgados	01
Ambulantes: Batata	01
Ambulantes (foodtruck): Cachorro quente ou Churros	01

4.3. **BEM VIVER: 04 BARRACAS E FOOD TRUCK**

PRODUTOS	QUANTIDADE
Barraca: bebidas	01
Barraca: sorvetes, açaí e picolé	01
Barraca: pastel, salgados e ou cachorro quente	01
Barraca: churraquinho	01
Ambulantes: Batata	01

## 5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

### 5.1. Pontos Específicos

5.1.1 As atividades dos demais (**significa que o ambulante deverá exercer sua atividade em um local fixo determinado pela Equipe Organizadora do Evento**), a fim de garantir a comodidade do público participante e respeitar uma distância adequada entre um ambulante e outro.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. No ato da inscrição, o requerente **deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.**

6.2. É PERMITIDA APENAS **UMA INSCRIÇÃO** por requerente, por endereço e por família com parentesco em linha reta.

6.3. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

6.4. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.

6.5. **PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza e espeto.

6.6. **TODOS** devem ter lixeiras para comportar o lixo de dentro e fora da barracas sendo: uma lixeira no interior da barraca e outra na lateral da barraca para uso da população. E ambulante: uma lixeira.

6.7. **APÓS** o evento, todo o lixo na redondeza das Barracas devem ser recolhidos e o local limpo por cada participante.

6.8. No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Fundação Casa de Cultura resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.

6.9. **Havendo um número superior de vagas ofertadas será realizada um SORTEIO no dia 10 de outubro de 2024 às 07h na Secretaria Municipal de Planejamento.**

6.10. O candidato ao se inscrever em duas modalidades ou com comprovante de endereço ou dados pessoais iguais de outros candidatos, esposo(a), filho(a) de outro candidato.

6.11. Não pode ser funcionário público do município, casado ou filho de algum, caso ocorra será sua inscrição anulada.

## 7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

7.1. A seleção será realizada pela **Comissão** de Credenciamento de Barracas.

7.2. Pode-se cadastrar comerciantes de João Monlevade e região próximas a cidade.

7.3. Será aceito apenas **um cadastro por CNPJ/MEI, CPF, endereço e telefone.**

7.4. Respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.5. Com base na Lei nº 14133/2021 "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".

7.6. **Preferência de Candidatos que não participam de feiras** ou que não possui Comércios fixos. Dando oportunidade para quem não possui um ponto fixo.

7.7. Caso o candidato participe de feiras e/ou tenham Ponto de Comércio na cidade ou região será realizado sorteio entre os mesmo, caso a vaga não seja contemplada com os requisitos acima mencionados;

7.8. Caso ocorra mais de um candidato para os segmentos descritos na tabela acima. Será feito um sorteio entre os mesmo.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não

validação da inscrição.

**8.2. É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por empreendimento, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a última realizada.

**8.3.** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão será: preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, residir em João Monlevade.

**8.4.** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.

**8.5.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

## 9. INSCRIÇÃO

**9.1. Inscrição deve ser entregue em envelope lacrado até o dia 09/10/2024 até as 16h na portaria da prefeitura de João Monlevade: com identificação, telefone para contato, qual ramo esta concorrendo e direcionar para a Secretaria Municipal de Planejamento, escrito no exterior do envelope.**

**9.2.** Qualquer dúvida pode procurar a Fundação Casa de Cultura.

**9.3.** A comissão ao avaliar pode requerer diligências afim de verificar a veracidade das inscrições.

## 10. DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

**a) Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);

**b) Declaração** do Direito de Imagem (Anexo II);

**c) Cópia** do documento de identidade do requerente;

**d) Cópia** do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

**e) Cópia** do **Comprovante de endereço** atualizado (até últimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);

**f) Alvará Sanitário e CNPJ** ( se tiver);

**g) CPF** pode ser substituído por **RG** ou **CNH** deste que o mesmo contenha o número do **CPF**.

## 11. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**11.1.** O Resultado ocorrerá no dia **10/20/2024**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

**11.2.** A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

**11.3.** Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

## 12. LICENÇA

**12.1.** A autorização terá validade apenas para o evento.

## 13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

**13.1.** A autorização é **INTRANSFERÍVEL** sendo **PROIBIDA A VENDA** ou **ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES**.

**13.2.** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

**13.3.** O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

**13.4.** O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.

**13.5.** O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

**13.6.** Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

**13.7.** O Candidato terá sua inscrição válida após a assinatura do Termo de Compromisso.

#### **14. RESÍDUOS (LIXO)**

**14.1.** Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

**14.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.**

#### **15. PENALIDADES**

**15.1.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

#### **16. RECURSOS**

**16.1.** A impugnação ao Edital pode ocorrer a **1 (um)** dia útil de antecedência da data de abertura de análise dos formulários.

**16.2.** Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de **1 (um)** dia útil contados da divulgação do resultado.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para atuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura), Meio Ambiente e Fiscal da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

**17.2.** A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

João Monlevade/MG, 07 de outubro de 2024

NADJA LIRIO FURTADO  
Diretora-Presidente  
Fundação Casa de Cultura

**ANEXO I**  
CREDENCIAMENTO

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NOME COMPLETO:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE FIXO:**

**CELULAR:**

**E-MAIL:**

**INSTAGRAN:**

**NOME DO EMPREENDIMENTO:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TIPO DE COMÉRCIO:**

João Monlevade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ eu  
\_\_\_\_\_, portador(a)(s) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de João Monlevade,  
declaro possuir poderes para autorizar a Fundação Casa de Cultura, que divulgue,  
exiba em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou filme, toda a  
informação declarada no formulário. A presente autorização é concedida a título  
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional  
e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:  
home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo o uso de minha  
imagem e a de meu empreendimento que forem expostas no evento da Cidade de  
João Monlevade, e para divulgação do seus dados em futura lista de Comércios. Por  
esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem  
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a  
qualquer outro.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura